



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º 5/2015/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo único

Não é aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Au Kam San em 8 de Abril de 2015:

“O Governo da RAEM deve, ou não, entregar uma parte dos saldos financeiros da RAEM ao Governo da província de Guangdong para este proceda em nome da RAEM o respectivo investimento, por forma a conseguir obter maior retorno.”

Aprovada em 15 de Junho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng